

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n.º 108/2017 (SIAM nº 0442251/2017), que evidencia a perda do objeto do processo de administrativo de RevLO, haja vista a desistência do empreendimento licenciando na continuidade do PA n.º 01124/2002/002/2014;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM n.º 391767/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei Estadual n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do Processo Administrativo n.º 01124/2002/002/2014**, do empreendimento **Organizações Souki Eireli**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.656.930/0001-70, sito a Rua Goiás, n.º 2.400, Bairro Ipiranga, no município de Divinópolis/MG, CEP 35502-027.

Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor.

Divinópolis/MG, 26 de abril de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto / SISEMA
0442262/2017-2-BAR-0

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais

Documento SIAM n.º 0442262/2017